Aprovado por unanimidade
Em: 08 / 05 / 2023
Sala de Sessões da Câmara de Vereadores de São Jorge - RS

LEI Nº 028, DE 03 DE MAIO DE 2023.

CÂMARA MUNIC. DE VEREADORES
São Jorge PROTOCOLO
Nº 348
Em: 04 / 05 / 2023

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, A CEDER, EXCEPCIONALMENTE, VEÍCULO AMBULÂNCIA, AO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA, RS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, sem ônus, ao Município de Nova Prata, RS, um veículo ambulância, placas JAC2G24, de propriedade do Município de São Jorge, RS.

§ 1º – A presente autorização de cessão vigorará pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias. O Município Cessionário solicitará sempre com antecedência mínima de 24 horas o veículo, quando necessitar.

§ 2º – Havendo necessidade, ou interesse de ambos os partícipes, manifestada por escrito, o presente TERMO DE CESSÃO poderá ser prorrogado por igual período, mediante termo aditivo.

Art. 2º - As despesas tais como: combustível, motorista, multas se por ventura surgirem, durante o período que perdurar a CESSÃO, serão suportadas pelo Município de Nova Prata, RS, cabendo ainda ao Município beneficiado disponibilizar condutor devidamente habilitado e capacitado para conduzir o veículo ambulância.

Parágrafo único – As despesas com a manutenção e reparo do veículo, que por ventura ocorrerem, serão suportadas pelo Município beneficiado, ou seja, Município de Nova Prata, RS, exceto despesas, que comprovadamente ocorrerem em virtude de falhas ou mau uso anterior a presente CESSÃO.

Art. 3º - No ato da entrega do equipamento, representante legal do Município beneficiado assinará Termo de responsabilidade do referido bem, comprometendo-se a utilizá-lo nos termos e finalidades da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Jorge/RS, aos 03 de maio de 2023.

Danilo Salvalaggio
Prefeito Municipal

Exma. Sr.ª
PATRÍCIA TOSCAN RODRIGUES
DD Presidente do Legislativo Municipal
São Jorge/RS.

JUSTIFICATIVA – RAZÕES DO PROJETO DE LEI

Excelentíssima Senhora Presidente

Prezados Vereadores:

Com referência ao Projeto de Lei 028/2023 que **AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE, A CEDER, EXCEPCIONALMENTE, VEÍCULO AMBULÂNCIA, AO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA,** temos as seguintes razões de interesse público:

Senhores Vereadores. O presente projeto visa auxiliar o Município de Nova Prata com a cedência de um veículo ambulância, considerando que atualmente o referido Município está com apenas uma ambulância apta a realizar o transporte de pacientes. Quando existir a necessidade de uso, o Município de Nova Prata realizará solicitação formal, com antecedência mínima de 24 horas. A cedência será realizada mediante análise prévia do Secretário Municipal de Saúde, sempre observando as demandas e necessidades do Município de São Jorge.

Sendo o que tínhamos para o momento, agradecemos a atenção dos senhores vereadores e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos, rogando pela aprovação do referido Projeto de Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Jorge/RS, aos 03 de maio de 2023.

Danilo Salvalaggio
Prefeito Municipal